



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CASAS DE FARINHA, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18303.005061/2024.08, PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.017/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (IATER)
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como= bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e respeitado o prazo remanescente da Ata de Registro de Preços de origem.
- 1.4. O contrato ou instrumento equivalente que formalizar esta adesão detalhará as regras aplicáveis à vigência, execução e demais condições específicas da contratação, observadas as disposições constantes na Ata de Registro de Preços originária do IATER e no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Aquisição de 80 (oitenta) Kits de Maquinário e Equipamentos Destinados à Implantação de Casas de Farinha. Cada kit deverá ser composto pelos seguintes itens mínimos, definidos por parâmetros funcionais e de desempenho, observando padrões de segurança, robustez e adequação ao uso agroindustrial: a) Fornos de Torrefação de Farinha (02 unidades por kit): Equipamentos circulares, de acionamento manual, utilizados para a etapa de torra da massa de mandioca, com diâmetro aproximado de 58 polegadas. A borda deverá possuir altura entre 20 cm e 25 cm, construídos em ferro fundido, com chapa de espessura variando entre 3 mm e 6 mm, garantindo estabilidade térmica e resistência mecânica compatível com uso contínuo; b) Bancada com Catitu Integrado (01 unidade por kit): Estrutura de aproximadamente 150 cm x 60 cm, dotada de catitu medindo cerca de 15 cm x 60 cm, confeccionada em madeira de lei com componentes estruturais em ferro fundido, destinada à etapa de moagem e raspagem da mandioca; c) Correia de Transmissão (01 unidade por kit): Correia perfil tipo A, com largura de aproximadamente 13 mm, espessura de 8 mm e comprimento interno próximo de 1.168 mm, fabricada em borracha natural com reforço em fibra sintética de algodão, adequada para transmissão mecânica entre motor e sistema de movimentação; d) Polia para Acoplamento (01 unidade por kit): Polia com diâmetro aproximado de 80 mm, produzida em ferro fundido, com furo de $\frac{3}{4}$", compatível com o conjunto motriz e com a correia especificada;	80



e) Protetor de Correia (01 unidade por kit): Dispositivo de segurança confeccionado em fibra de vidro, destinado à proteção da área de movimento da correia de transmissão, visando prevenir acidentes e atender às exigências de segurança operacional;

f) Protetor Auxiliar para Mãos (01 unidade por kit): Acessório produzido em madeira de lei, utilizado como elemento de segurança para apoio e contenção manual durante o processo de manipulação da mandioca;

g) Motor a Gasolina (01 unidade por kit): Motor estacionário com potência entre 5,5 cv e 6 cv, ciclo 2 tempos, partida manual horizontal, monocilíndrico, refrigerado a ar, destinado ao acionamento mecânico dos equipamentos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada e formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), aprovado pelo setor requisitante, e analisada tecnicamente por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de **implantar e estruturar Casas de Farinha em comunidades rurais do Município de Cantá/RR**, como forma de fomentar a agricultura familiar, fortalecer a cadeia produtiva da mandioca, promover geração de renda e garantir melhores condições de beneficiamento da produção agrícola local.

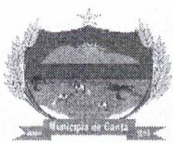
2.3. A inexistência de infraestrutura adequada para o processamento da mandioca compromete a eficiência produtiva dos agricultores familiares, reduz o valor agregado da produção e impacta negativamente o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais.

2.4. Nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá para o exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração, os levantamentos das demandas estão sendo realizados junto aos setores requisitantes, com vistas à formalização dos processos de contratação, incluindo o presente processo, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de 80 (oitenta) kits completos de maquinário e equipamentos destinados à implantação de Casas de Farinha nas comunidades rurais do Município de Cantá/RR. Trata-se de produtos comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e fornecidos por diversos fabricantes regionais, o que assegura competitividade, economicidade e pleno atendimento às necessidades da Administração. Assim, a solução global compreende a aquisição de kits padronizados, capazes de operar de forma autônoma e garantir eficiência ao processo de beneficiamento da mandioca.

3.2. A execução contratual envolverá a entrega integral e em perfeitas condições dos equipamentos, no prazo e local definidos pela Administração, preferencialmente na sede do Município ou na unidade solicitante indicada na ordem de fornecimento. O fornecedor deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de



Referência e manter todos os meios necessários para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

3.3. Cada item entregue deverá estar acompanhado, quando aplicável, de manual do usuário em português, orientações de segurança e lista de assistência técnica autorizada, garantindo o uso correto, seguro e contínuo dos equipamentos pelas comunidades beneficiadas.

3.4. A contratada será responsável pelos vícios e danos do produto, em conformidade com os arts. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando à Administração a reparação adequada de eventuais falhas constatadas durante o período de garantia ou no recebimento provisório.

3.5. A responsabilidade prevista no subitem anterior inclui a obrigação de substituir, reparar, corrigir ou remover, às expensas da contratada, qualquer item que apresente defeito ou avaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme determinação da Administração Municipal e em consonância com as regras de fornecimento, garantia e recebimento previstas na legislação vigente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do Contrato

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total do contrato.

4.4. Requisitos Técnicos do Bem a Ser Adquirido

4.4.1 A presente contratação abrange a aquisição de 80 (oitenta) kits de maquinário e equipamentos destinados à implantação de Casas de Farinha no Município de Cantá/RR, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Padrão mínimo de desempenho e qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente rural, assegurando rendimento, resistência e durabilidade, conforme especificações do fabricante;

b) Os componentes deverão ser plenamente compatíveis entre si, formando um conjunto funcional integrado e adequado ao processo produtivo da farinha, sem risco de incompatibilidades de potência, dimensões, acoplamento ou materiais;

c) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, incluindo assistência técnica durante todo o período de garantia, conforme previsto na Ata de Registro de Preços;

d) Os itens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos, assegurando proteção aos operadores e mitigação de riscos de acidentes;

e) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto que apresentar avarias ou defeitos, responsabilizando-se pelos



vícios e danos decorrentes, nos termos dos arts. 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

f) Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou similares;

g) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa, bem como identificação do fabricante, modelo e demais informações técnicas necessárias à correta utilização;

h) Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – IATER/RR, vedada qualquer substituição por item similar ou equivalente que não esteja expressamente previsto no registro de preços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento, em remessa única, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEDAG, no Município de Cantá/RR, ou em outro local previamente acordado entre as partes, mediante solicitação formal da Administração, durante o horário de expediente.

5.3.1. (Não se aplica) – o objeto não se caracteriza como produto perecível.

5.3.2. Dias e horários para entrega: de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados.

5.3.3. Periodicidade do fornecimento: por demanda, observada a entrega integral dos quantitativos contratados, respeitado o prazo máximo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os maquinários e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias ao pleno funcionamento do objeto.



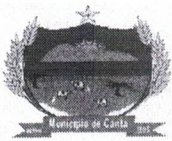
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



- 5.9. As peças, componentes ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.
- 5.10. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação formal pela Administração ou da retirada do equipamento das dependências da Contratante pelo contratado ou assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, aceita pela Contratante.
- 5.12. Na hipótese de prorrogação do prazo para reparo, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para minimizar impactos à utilização do objeto, inclusive mediante substituição provisória do equipamento, quando tecnicamente possível, a critério da Administração.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem atendimento da solicitação ou apresentação de justificativa aceita, a Contratante poderá contratar terceiro para execução dos reparos, exigindo da contratada o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.14. Os custos referentes ao transporte dos equipamentos para serviços cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio, desvinculado da vigência contratual, possibilitando a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o término do contrato.
- 5.16. O termo de garantia ou documento equivalente deverá esclarecer, de forma objetiva, a abrangência, forma, prazo e local para exercício da garantia, devendo ser entregue no ato do fornecimento, devidamente preenchido pelo fabricante, acompanhado dos manuais de operação e manutenção.
- 5.17. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação formal para abertura de chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros contendo a descrição do problema apresentado e as providências adotadas.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Cantá/RR – por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial visando à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



estratégias para execução do objeto, métodos de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.6. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a obrigatoriedade de formalização mediante contrato poderá ser excepcionalizada quando, cumulativamente:

- a) tratar-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e nas quais não resultem obrigações futuras (inciso II do caput do art. 95); e
- b) houver disponibilidade de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

6.7. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação, para aceitar o instrumento equivalente que venha a ser emitido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.8. O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

- a) a Nota de Empenho ou instrumento correlato substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à proposta apresentada e às condições previstas;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139.

6.9. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, ou pelo respectivo substituto designado, podendo haver contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção.

6.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas que extrapolem sua competência.

6.13. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente pelo fiscal técnico ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual para avaliação quanto à renovação, prorrogação ou encerramento.

6.15. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão orientar e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração.

6.17. O gestor do contrato será servidor designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde sua formalização até a conclusão, cabendo-lhe, especialmente:

- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



- II – analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- III – avaliar alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV – analisar documentos referentes ao recebimento do objeto;
- V – acompanhar a execução por meio de relatórios e registros;
- VI – decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens.

6.18. A contratada deverá indicar responsável legal com contatos atualizados (e-mail, telefone e WhatsApp) e poderes para representá-la junto à Administração.

6.19. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução, para representá-la nas tratativas e providências necessárias.

Fiscalização

6.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.21. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.22. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, com a descrição das providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

6.23. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção.

6.24. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.

6.26. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato para fins de renovação ou prorrogação tempestiva.

Fiscalização Administrativa

6.27. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

6.28. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência.

6.29. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de material inadequado, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.30. Cabe ao gestor do contrato:

6.30.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, elaborando relatórios para verificação de adequações necessárias.

6.30.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e informar à autoridade superior ocorrências que ultrapassem sua competência.



- 6.30.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando problemas no relatório de riscos eventuais.
- 6.30.4. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial, com menção ao desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.30.5. Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.30.6. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais melhorias para a Administração.
- 6.30.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e gestão.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. As sanções aplicáveis, os prazos para defesa e demais procedimentos observarão integralmente o previsto na Ata de Registro de Preços nº /_ e no edital que a originou, bem como no contrato decorrente da adesão, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. **Recebimento:** O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá as condições previstas na **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – IATER/RR**, observado o seguinte:

- a) os **maquinários e equipamentos** deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no **item 5** deste Termo de Referência;
- b) o **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa preliminar, acompanhado da respectiva **nota fiscal, termo de entrega e vistoria inicial**;
- c) o **recebimento definitivo** será formalizado mediante **atesto do fiscal do contrato**, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.2. **Liquidação e pagamento:** O prazo para liquidação será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento definitivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação, mediante depósito em conta indicada pela contratada, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e fiscais.

8.3. Forma de pagamento: O pagamento obedecerá estritamente aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90017/2024, conduzido pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, não sendo admitida qualquer atualização, reajuste ou revisão de preços, salvo se expressamente prevista e vigente na referida Ata, hipótese em que serão aplicadas as mesmas condições, critérios e data-base nela estabelecidos.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do contrato decorrente da adesão observará as hipóteses e os procedimentos previstos na **Ata de Registro de Preços originária**, aplicando-se, no que couber, o disposto nos **arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

9.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nas hipóteses legalmente previstas, mediante ato formal devidamente motivado.

9.3. Na hipótese de rescisão unilateral por interesse público devidamente justificado, a contratada fará jus apenas ao **pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos**, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – IATER/RR, bem como na proposta apresentada e aceita pela CONTRATANTE.

10.2. Entregar os maquinários e equipamentos objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, inclusive frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais encargos, até a entrega definitiva na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEDAG, no Município de Cantá/RR, ou em outro local previamente acordado entre as partes.

10.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, o objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Responder, durante o prazo de garantia, pela substituição e/ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem ônus para a CONTRATANTE, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, representantes ou prepostos, quando da execução do contrato.



10.7. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e comercial aplicável à execução do contrato, assumindo total responsabilidade por eventuais infrações.

10.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de adesão, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais.

10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como facilitar a fiscalização da execução contratual, atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber e conferir os maquinários e equipamentos entregues, verificando se atendem às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas no objeto entregue, solicitando, quando cabível, a substituição, correção ou reparo.

11.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

11.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom cumprimento das obrigações contratuais, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

11.5. Designar formalmente servidor ou comissão responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas.

11.6. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção do fornecedor

A presente contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90017/2024, referente ao Processo Licitatório nº 18303.005061/2024.08, conduzido pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER/RR, razão pela qual não será realizado novo procedimento licitatório pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR. O fornecedor foi devidamente selecionado no certame originário, em conformidade com o instrumento convocatório e as regras de julgamento estabelecidas pelo órgão gerenciador, atendendo aos **critérios de habilitação e qualificação exigidos**, nos termos da legislação vigente.

12.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto contratado observará **integralmente** as condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – IATER/RR, com as devidas adequações necessárias



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEDAG, do
Município de Cantá/RR.

12.3. Critérios de aceitabilidade de preços

Os valores praticados obedecerão estritamente aos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – IATER/RR, vigentes à época da contratação, sendo vedada qualquer majoração, reajuste ou revisão, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas na Ata de Registro de Preços originária, aplicando-se, quando cabível, as mesmas condições, critérios e data-base nela estabelecidos.

12.4. Exigências de habilitação

A habilitação do fornecedor foi regularmente verificada e aprovada pelo órgão gerenciador no processo licitatório originário, contemplando os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando aplicável, qualificação técnica. Para a formalização da contratação pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR, o fornecedor deverá reapresentar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, social e trabalhista, dentro do prazo de validade, nos termos dos arts. 62, § 2º, e 63 da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da presente contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 398.560,00 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais), conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90017/2024, conduzido pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER/RR.**

13.2. Os custos unitários constam da Ata de Registro de Preços originária e foram estabelecidos a partir do procedimento licitatório realizado pelo órgão gerenciador, servindo de parâmetro vinculante para a presente adesão, nos termos da legislação vigente.

13.3. O valor final a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR corresponderá ao montante efetivamente demandado, observados os quantitativos autorizados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, respeitado o limite máximo estimado.

13.4. É vedada qualquer majoração, reajuste ou revisão de preços, salvo nas hipóteses expressamente previstas e vigentes na Ata de Registro de Preços originária, hipótese em que serão aplicadas as mesmas condições, critérios e data-base nela estabelecidos.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário, já definido no procedimento licitatório originário, será convocado pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, observando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O não atendimento ao prazo implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



14.3. O aceite do instrumento contratual implica no reconhecimento de que:

- a) O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) O Contratado se vincula às condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 005/2023, bem como às previsões constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido neste Termo de Referência, em consonância com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A vigência poderá ser automaticamente prorrogada, sem necessidade de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente previsto, desde que não haja culpa do Contratado e sejam observadas as providências administrativas cabíveis.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte

Dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cantá/RR

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEDAG

Exercício: 2025

Programa de Trabalho: 20.605.2400.1034.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 118.000 – Transferências da União

Tipo de Empenho: Ordinário

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratação será considerada extinta quando cumpridas, por ambas as partes, todas as obrigações pactuadas, ainda que tal cumprimento ocorra antes do término da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

17.2. O Município de Cantá/RR reserva-se o direito de recusar o recebimento, no todo ou em parte, do objeto fornecido que não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das demais condições contratuais.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, podendo ser aplicado subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, quando compatível.

17.4. As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão exceder esse limite, mediante acordo entre as partes, conforme o art. 125, § 1º, da referida Lei.

17.5. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, salvo nos casos de urgência devidamente justificada, hipótese em que a formalização poderá ocorrer em até 01 (um) mês, nos termos do art. 125, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



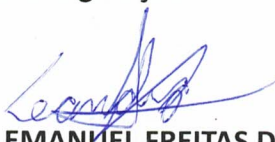
17.6. Os ajustes que não impliquem alteração do objeto ou do valor contratual, e que não modifiquem o conteúdo substancial do contrato, poderão ser formalizados por apostila, conforme disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá- RR, 15 de dezembro de 2025.


KAREN CARPENTER PEREIRA DE FREITAS CIRINO DA CRUZ
Assessor Especial II

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.


LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.